



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 914/2019
18 DE DEZEMBRO DE 2019

**“Institui o dia da Fibromialgia no
Município de Carira/SE e dá outras
Providências”.**

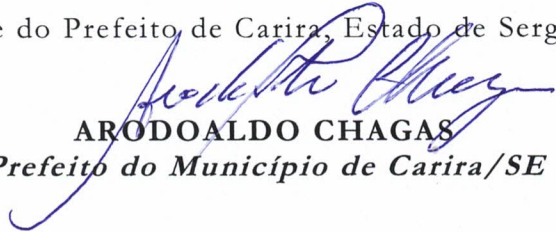
O Prefeito do Município de Carira, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Carira aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído o **Dia de Fibromialgia no Município de Carira/SE** a ser comemorado anualmente em **12 de maio**, com o objetivo de conscientização da população municipal sobre a doença.

Art. 2º - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá no Município de Carira campanha educativa e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira, Estado de Sergipe.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE